



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 232, de 24 de setembro de 2018.

**LEI N.º 0232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n.º 015/2018 de Autoria do Prefeito Municipal de Bananal  
Autógrafo n.º 010/2018

**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento), o valor do auxílio alimentação concedido pela Lei n.º 0132, de 25 de agosto de 2014, aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de setembro de 2018.

**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 24 de setembro de 2018.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de setembro de 2018.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração